



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.178, DE 23 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Redução Orçamentária.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza a abertura no Orçamento de 2022 de um CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme classificação abaixo:

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 2 - Ensino Fundamental			
Ação: 8021 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO			
Funcional: 0012.0361.0525			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
	33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00200000	10.000,00

Unidade: 4 - Pré - Escola			
Ação: 8021 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO			
Funcional: 0012.0365.0523			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
	33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00200000	5.000,00

Unidade: 5 - Creche			
Ação: 8021 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO			
Funcional: 0012.0365.0523			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
	33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00200000	5.000,00

Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE			
Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação: 8027 - FARMÁCIA BÁSICA			
Funcional: 0010.0303.0540			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
	33193340000000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	00400000	60.400,00
Ação: 7023 - APAE MAIS SAÚDE PARA PCDs			
Funcional: 0010.0303.0543			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
	33350430000000000000 - Subvenções Sociais	00400000	161.600,00

Órgão: 12 - SEC MUNIC DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA			
Unidade: 1 - DEPTOS SUBORDINADOS			
Ação: 8106 - FUNCIONAMENTO SETUDEC			
Funcional: 0004.0122.0416			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
	33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00010000	10.000,00

Total			252.000,00
--------------	--	--	-------------------





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O Crédito aberto de acordo com o art. 1º, será compensado através do produto da REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme classificação descrita abaixo:

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 2 - Ensino Fundamental			
Ação: 8021 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO			
Funcional: 0012.0361.0525			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
674	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00200000	20.000,00

Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE			
Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ação: 8027 - FARMÁCIA BÁSICA			
Funcional: 0010.0303.0540			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
72	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00400000	60.400,00

Ação: 8036 - CENTRO DE ESPECIALIDADES			
Funcional: 0010.0303.0543			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
796	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00400000	161.600,00

Órgão: 12 - SEC MUNIC DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA			
Unidade: 1 - DEPTOS SUBORDINADOS			
Ação: 8106 - FUNCIONAMENTO SETUDEC			
Funcional: 0004.0122.0416			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
366	33390300000000000000 - Material de Consumo	00010000	10.000,00

Total			252.000,00
--------------	--	--	-------------------

Art. 3º. Altera no exercício de 2022, o Anexo I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual - da Lei 4.081, de 09 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; e o Anexo II - Demonstrativo dos Programas de governo para o período - da Lei 4.041, de 17 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual - Lei nº 4.041/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 4.081/2021, ficam automaticamente atualizados.

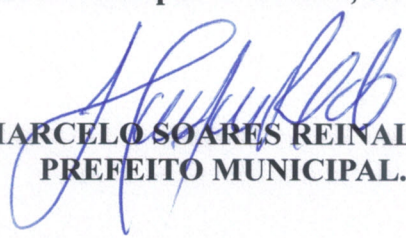




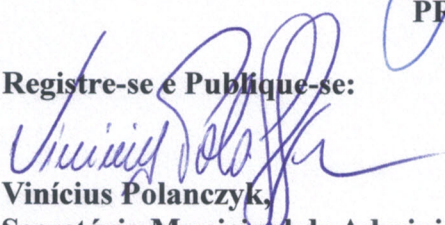
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de maio de 2022.


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:


Vinícius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Protocolo de 01/06/2022
Data de 01/06/2022
Assinatura de 01/06/2022

Assinatura Responsável
Data 01/06/2022

PLE 036/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 27263AEC999C52823EFCF080429AF023





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de maio de 2022.

MARCELO ROBERTO REINALDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal nº 448 de 23/06/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 02/06/22 a 12/06/22

Servidor Responsável

Matrícula: Flávio Marlon A. Bicca
Matr. 237558

PLE 036/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 27263AEC999C52823EFCF080429AF023

